

ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA V.TAL E NIO

ASSEMBLEIA DA V.TAL E NIO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PPR 2025 E PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA O ACT 2025/2026

O SINTEL-RS convoca os trabalhadores da **V.TAL** e na **NIO** para Assembleia Geral no **dia 17 de julho, conforme edital abaixo**, para que os trabalhadores/as possam deliberar, coletivamente, sobre proposta da empresa para o **Programa de Participação nos Resultados (PPR-2025)** e a **Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2025/2026**.

Confira no verso, os principais pontos da proposta para o PPR 2025 e da Pauta de Reivindicações para o ACT 2025/2026.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTEL-RS, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ sob o nº 89.623.375/0001-11, com sede na rua Washington Luiz, nº 572, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos/as os/as trabalhadores/as da **V.TAL** e **NIO**, associados ou não, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar-se **dia 17 de julho de 2025**, às 17h em primeira chamada e, na ausência do quórum estatutário, às 17h30, em segunda chamada, com qualquer quórum, por meio eletrônico, através da plataforma GoogleMeet, acessado através do link <https://meet.google.com/rvg-mbey-ykm> para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Autorização à diretoria do SINTEL-RS para negociar, assinar Acordo Coletivo de Trabalho, bem como para formular protesto judicial, instaurar dissídio coletivo e firmar acordo nos respectivos autos;

2) Análise e deliberação da proposta de PPR 2025;

3) Análise e deliberação da pauta de reivindicações para o ACT 2025/2026.

DADOS PARA ASSEMBLEIA SE FOR PELO GOOGLE MEET

1) A sessão da assembleia será online, **dia 17 de julho** (primeira chamada às 17h e segunda às 17h30), através da plataforma Google Meet, acessada pelo endereço <https://meet.google.com/rvg-mbey-ykm>.

2) Em ato contínuo, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de formulário, no qual o empregado deve responder: SIM (aprova a proposta), NÃO (rejeita a proposta) e ABSTENÇÃO (abster-se da proposta);

3) O resultado será via notícias e boletins eletrônicos da Entidade.

COMO VOTAR

Todos os trabalhadores da V.tal e NIO estão aptos a votar. Não será validado o voto que for duplicado, dados informados errados ou que não estiver vinculado ao quadro funcional, os quais serão validados por sua matrícula de identificação na empresa, que será solicitado no momento da votação.

Link para votar: <https://www.sinttelrs.org.br/votar>

Os pedidos de esclarecimentos à minuta dos instrumentos coletivos devem ser encaminhados pelos trabalhadores/as, antes da data da assembleia, ao endereço de e-mail assembleia_online@sinttelrs.org.br ou no momento que estará sendo realizada a assembleia pelo chat da plataforma.

Porto Alegre, 11 de julho de 2025.

Gilnei Porto Azambuja

Presidente SINTEL-RS

PRINCIPAIS PONTOS DA PAUTA PARA O PPR 2025

1) TARGET: 2,4 salários (100% das metas), podendo atingir 2,88 salários (120% das metas);

2) DATAS DE PAGAMENTO:

2.1) Empregados Ativos: Até 30/04/2026;

2.2) Empregados Desligados (elegíveis): Até 30/06/2026;

3) ADIANTAMENTO DE PPR 2025:

Até 1 (um) salário para os empregados ativos, será proporcional aos meses trabalhados, considerando a projeção alcançável de PPR em 31/12/2025 e observando as condições abaixo:

3.1) Data de Pagamento: O pagamento será realizado até 31/10/25, condicionado ao fechamento do acordo coletivo principal (data-base set/2025);

3.2) Alterações do Adiantamento: As partes (empresa e sindicato) se comprometem a iniciar a negociação do acordo principal, o que inclui o item 3 em agosto de 2025, com possibilidade de antecipar o pagamento do adiantamento de PPR;

3.3) Cargos Elegíveis: Terão direito ao adiantamento de PPR os empregados com cargo/nível de auxiliar, assistente, analista, especialista e supervisor– denominado grupo profissional, ou seja, aqueles com target de até 2,4 salários;

3.4) Regras de Elegibilidades: Serão inelegíveis ao adiantamento de PPR os empregados que exercem o cargo/nível hierárquico de consultores/gestores; tiverem menos de 91 dias de trabalho efetivo em 2025; tiverem contrato de trabalho efetivado após 31/05/25; e empregados que por qualquer motivo, não estejam ativos na data de pagamento do adiantamento.

4) ELEGIBILIDADE DO PPR 2025 (MESMAS REGRAS DO ANO ANTERIOR) E LIBERAÇÃO DO AVISO PRÉVIO: Empregados CLT com contrato por prazo indeterminado são elegíveis, observando as regras abaixo:

4.1) Liberação do Aviso Prévio: O empregado que pedir demissão por motivo de novo emprego, terá seu aviso prévio liberado em até 1 salário (s/desconto), mediante apresentação de carta de novo emprego (assinada pelo novo empregador). Essa condição não se aplica aos empregados em exceção (trabalhadores de campo item 4.4). O empregado receberá os dias proporcionais de efetivo trabalhado durante o período.

4.2) Serão inelegíveis ao PPR: Aprendiz, Estagiários, Temporários, Terceiros/prestadores de serviços, Autônomos, Membros do Conselho de Administração; Empregados demitidos por justa causa até 31/12/2025, Empregados com 9 faltas injustificáveis no ano, Aposentados por invalidez (exceto durante o ano de 2025, cujo pagamento será proporcional aos meses trabalhados conforme parágrafo 2º);

4.3) Pedido de Demissão e Experiência: Serão inelegíveis ao PPR os empregados que pedirem demissão ou não superarem o período de experiência durante o ano de 2025;

4.4) Exceção de Campo: O item 4.3 não se aplicará aos empregados (não gestores/consultores), ou seja, empregados operacionais que trabalham no campo.

5) PROPORCIONALIDADE: Desde que observadas as regras de elegibilidade e demais dispositivos deste instrumento, os empregados contratados entre 1º/01 e 31/12/25 serão elegíveis ao PPR de 2025, desde que

tenham 91 dias ou mais de trabalho efetivo no ano. O pagamento será proporcional aos meses trabalhados em 2025 (1/12 por mês), considerando o mês completo a partir de 15 dias trabalhados.

6) DA AUSÊNCIA DO EMPREGADO/AFASTAMENTO: Desde que sejam cumpridos os critérios de elegibilidade e proporcionalidade do presente acordo, serão considerados como período de trabalho efetivo os afastamentos abaixo:

6.1 Ausências legais (CLT/Norma Coletiva) limitado a 15 faltas durante o programa.

a) Ausência por motivo de férias;

b) Licença maternidade/paternidade;

c) Afastamento por acidente de trabalho;

d) Auxílio-doença ocupacional;

e) Acidente do trabalho;

f) Ausência por faltas em reuniões/Dirigentes Sindicais;

g) Afastamento dos Dirigentes Sindicais licenciados, conforme estipulado no Acordo Coletivo vigente no período de apuração.

7) REGULAMENTO DOS DESCONTOS DO PPR 2025: Esta regulamentação permite que custos de benefícios não pagos na rescisão do contrato de trabalho sejam descontados do PPR de 2025.

7.1) Natureza da Condição: A presente condição refere-se exclusivamente à modalidade de desconto e não garante nem prorroga qualquer direito ou extensão de benefício ao ex-Empregado.

8) RECEBIMENTO PARA EMPREGADOS DESLIGADOS ELEGÍVEIS: Lembre-se que, em geral, não superar o período de experiência ou pedir demissão durante o ano de 2025 torna o empregado inelegível. **Atenção:** Essa regra não se aplica aos empregados em exceção (conforme o item 4.4 acima). A Empresa irá informar sobre o prazo, formato e condições para o recebimento até a entrega do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT). Para quem foi desligado antes da deliberação da assembleia deste acordo, é só entrar em contato pelos canais oficiais da empresa - e-mail rescisao@vtal.com. O contato deve ser feito após 30/04/2026 (pagamento dos ativos) com objetivo de garantir os dados bancários atualizados. A empresa poderá solicitar outras informações/ dados para a efetivação do pagamento.

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES ACT 2025/2026

1. Garantia data base em 1º de setembro;

2. Piso salarial de R\$1.871,75;

3. Reajuste nos salários de 100% do INPC + ganho real de 5%;

4. Reajuste VA/VR de 100% do INPC + ganho real de 10%;

5. Reajuste auxílio creche e PCD 100% do INPC + ganho real de 15%;

6. Reajuste programa de medicamentos para R\$ 300,00 mensais por titular e dependentes;

7. Reajuste programa de doenças crônicas de 30%;

8. Coparticipação no plano de saúde 5% até salário de R\$ 3.000,00, 10% até R\$ 8.999,00, e 15% acima de R\$ 9.000,00;

9. Manutenção das cláusulas vigentes.